



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

Lei n.º 801 / 05, DE 20 DE OUTUBRO de 2005.

**“DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO
DE DÉBITOS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a descontar no Repasse Financeiro da Câmara Municipal de Alvorada – TO, referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2006, a importância mensal de R\$ 240,04 (duzentos e quarenta reais e quatro centavos), totalizando a importância de R\$ 2.880,48 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).


§1º - A importância de que trata o caput deste artigo, refere-se a diferença que está sendo repassada a maior pela Prefeitura Municipal ao Poder Legislativo no corrente exercício financeiro.

§2º - A divergência foi detectada pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado – TCE, quando da fiscalização in loco, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogando-se seus efeitos legais em 31 de Dezembro de 2006.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19 (dezanove) dias do mês de outubro de 2005.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal




Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

DEMONSTRATIVO

Repasse Financeiro à Câmara Municipal de Alvorada – TO, exercício 2005

MÊS	VAL.PERMITIDO	VAL.REPASSADO	DIFERENÇA (+)
Janeiro	25.016,01	25.256,05	240,04
Fevereiro	25.016,01	25.256,05	240,04
Março	25.016,01	25.256,05	240,04
Abril	25.016,01	25.256,05	240,04
Maió	25.016,01	25.256,05	240,04
Junho	25.016,01	25.256,05	240,04
Julho	25.016,01	25.256,05	240,04
Agosto	25.016,01	25.256,05	240,04
Setembro	25.016,01	25.256,05	240,04
Outubro	25.016,01	25.256,05	240,04
Novembro	25.016,01	25.256,05	240,04
Dezembro	25.016,01	25.256,05	240,04
SOMA	300.192,12	303.072,60	2.880,48

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2005


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei de nº 801 / 05** a qual “ **Dispõe sobre parcelamento de débitos que especifica e dá outras providências** ”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 19 de outubro de 2005



MILTON CESAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças